



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

## PROJETO DE LEI Nº 17/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEI A SEGUINTE PROPOSTA DE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 359.633,70 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), para inclusão no seguinte Projeto/Atividade:

**Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito

**Projeto/Atividade** 06.182.0002.2006 – Comissão Municipal de Defesa Civil

**Conta:** 00215 – 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

**Fonte:** 928 – Repasse Defesa Civil – Emergência Climática / Vendaval

**Valor:** R\$ 359.633,70

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da seguinte Conta de Receita:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – REPASSE DEFESA CIVIL – VENDAVAL FEVEREIRO 2023

**Art. 3º** - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual 2022/2025 e na ações previstas na Lei 1347/2022 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante decreto do executivo municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 14 de agosto de 2023.

  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



### JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 17/2023, a qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no exercício de 2023.

Primeiramente, é necessário destacar que no dia 23 de fevereiro de 2023 a cidade de Nova Laranjeiras foi atingida por uma tempestade de vendaval, que causou diversos estragos em residências e comércios locais, sendo que, três residências foram praticamente destruídas. Diante disso, e, considerando a situação de emergência decretada e reconhecida pelos Governos Estadual e Federal, o Município apresentou Plano de Trabalho à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo S2iD REC-PR-4117057-20230313-01, visando a reconstrução das 3 (três) unidades habitacionais.

O Plano de Trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e aprovados, concluindo-se que a meta está adequada às ações de recuperação apoiadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas, a SEDEC aprovou o valor global de R\$ 359.633,70 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

As obras serão executadas nos seguintes endereços:

Casa 1 – Endereço: Rua São João Batista, 2259 – Centro, Nova Laranjeiras/PR.

Coordenadas geográficas: Latitude: -25.309213 – Longitude: -52.535350;

Casa 2 – Endereço: Rua B, Lote 4 – Bairro Mirante do Céu Azul, Nova Laranjeiras/PR. Coordenadas geográficas: Latitude: -25.303681 – Longitude: -52.547115;

Casa 3 – Endereço: Endereço: Rua A, Lote 32 – Bairro Mirante Céu Azul, Nova Laranjeiras/PR. Coordenadas geográficas: Latitude: -25.303902 – Longitude: -52.546346.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso, o Município deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos/informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

---

Importante destacar que o processo de licitação já se encontra em andamento e que necessita da dotação orçamentária constante no presente projeto de Lei para que possa dar prosseguimento.

Diante do exposto, solicitamos que o presente projeto tenha tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, para que o processo tramite com maior celeridade e as famílias que serão beneficiadas possam ser atendidas com a maior brevidade possível.

Nova Laranjeiras, 14 de agosto de 2023.

  
FABIO ROBERTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal